



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 26/08/19 FL. 1773
Visto [assinatura]

DECRETO Nº. 206, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 27/08/19 FL. 4646
Visto [assinatura]

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 72.526,87** (setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 9.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3373 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

10.304.1450.2.043 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 7244 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde R\$ 48.526,87

TOTAL R\$ 72.526,87

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de: [assinatura]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. **Superávit** de exercícios anteriores na fonte:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
- II. **anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 7020 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde R\$ 48.526,87

3.3.90.48.00 – 3485 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 72.526,87

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de Agosto de 2019.



Leomar Rohden
Prefeito Municipal